

PORTARIA NORMATIVA N.º 123/2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que, a partir da presente data, será necessário anexar na conta o adesivo de identificação da lente intra-ocular utilizada, e que a outra via do adesivo deverá ser repassada ao paciente.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPASGO, aos 03 dias do mês de maio do ano 2000

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO